



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 11/25 COM ANTEPROJETO DE LEI

"CRIA A FEIRA DO ROLO E TROCA DE MATERIAIS HISTÓRICOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS ANTIGOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Senhor Presidente;

A criação da Feira do Rolo e Troca de Materiais Históricos, Ferramentas, Veículos Antigos e Outros tem como objetivo oferecer um espaço para a troca e comercialização de itens que possuem valor histórico e cultural para a cidade de Birigüi e região. A proposta visa não só a preservação do patrimônio cultural, como também o fortalecimento da identidade local, com ênfase no resgate de objetos de valor sentimental e histórico.

Adicionalmente, a ampliação da feira para incluir a exposição de veículos antigos, motocicletas e bicicletas proporcionará uma oportunidade para que colecionadores e entusiastas de veículos mostrem suas relíquias, além de agregar mais atratividade e dinamismo ao evento.

Outro aspecto importante é o incentivo ao turismo cultural, já que a feira poderá atrair visitantes de outras cidades, proporcionando uma nova alternativa de lazer e cultura em Birigüi. O uso do Parque do Povo, um espaço já consolidado para eventos, permitirá que a feira ganhe visibilidade e atraia um público diversificado.

A disponibilização de espaços para entidades filantrópicas, com a venda de quitutes para arrecadação de fundos, visa fortalecer a solidariedade e o apoio a causas sociais, além de gerar uma forma de financiamento para ações beneficentes no município.

Com o apoio do Fundo Social de Solidariedade, a Feira do Rolo e Troca será um evento que une cultura, lazer, turismo e responsabilidade social, trazendo benefícios para toda a comunidade.

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 25 de agosto de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS ANTONIO SANTOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.

Câmara Municipal de Birigüi - SP

PROTOCOLO GERAL 2422/2025
Data: 25/08/2025 - Horário: 16:11

Legislativo - INDAP 11/2025



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

ANTEPROJETO DE LEI

"CRIA A FEIRA DO ROLO E TROCA DE MATERIAIS HISTÓRICOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS ANTIGOS E OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI
DECRETA:**

Art. 1º - Fica criada a "Feira do Rolo e Troca de Materiais Históricos, Ferramentas, Veículos Antigos e Outros" no município de Birigui, com o objetivo de promover a troca, venda e exposição de itens antigos e colecionáveis, como móveis, livros, peças de automóveis, motocicletas, bicicletas, ferramentas, moedas, documentos, fotos, entre outros objetos de valor histórico e cultural.

Art. 2º - A Feira do Rolo e Troca será realizada aos domingos, nas dependências do Parque do Povo, especialmente durante o período da manhã, antecedendo a realização da tradicional Feira Livre, que ocorre semanalmente no local.

Art. 3º - A Feira do Rolo e Troca terá como finalidade:

I - Estimular a preservação do patrimônio histórico e cultural de Birigui, proporcionando um espaço para o intercâmbio de objetos antigos e colecionáveis.

II - Contribuir para a formação da identidade cultural local, promovendo o resgate e a valorização das memórias passadas da cidade e região.

III - Proporcionar uma alternativa de renda para moradores de Birigui e cidades vizinhas que desejem comercializar ou trocar objetos de valor histórico ou de interesse para colecionadores.

IV - Estimular o reaproveitamento de materiais antigos, promovendo a sustentabilidade e a redução de desperdícios.

V - Fomentar o turismo cultural e fortalecer o comércio local, criando uma nova atração para os visitantes e moradores da cidade.

VI - Oferecer um espaço público de lazer, promovendo a integração da comunidade e o fortalecimento de laços culturais e sociais.

Art. 4º - O espaço destinado à Feira do Rolo e Troca será ampliado para incluir a exposição de veículos antigos, motocicletas, bicicletas e outros itens de interesse dos colecionadores e amantes de veículos e mecânica. Os participantes poderão expor esses itens nas áreas do entorno do Parque do Povo, em locais especialmente designados para tal fim.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Birigui poderá disponibilizar espaços dentro da feira para a comercialização de alimentos, bebidas e quitutes, com a finalidade de arrecadar fundos para entidades



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

filantrópicas e instituições de caridade do município. Tais espaços serão disponibilizados por meio de parcerias com o Fundo Social de Solidariedade e com as entidades interessadas, respeitando-se as normas sanitárias e de segurança.

Art. 6º - A Feira do Rolo e Troca será organizada pela Prefeitura Municipal de Birigui, com o auxílio da Secretaria de Cultura e Turismo e de outros órgãos competentes, que serão responsáveis pela estruturação e fiscalização do evento.

Art. 7º - A Feira será regulamentada de forma a garantir a autenticidade dos produtos e a transparência das transações, com fiscalização sobre a legalidade dos itens expostos, a fim de evitar fraudes e garantir a qualidade e segurança do evento.

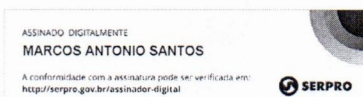
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficará responsável pela infraestrutura necessária à realização da feira, incluindo segurança, limpeza, sinalização, acessibilidade e outras necessidades logísticas.

Art. 9º - A fiscalização da feira ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e de outras secretarias competentes, que deverão garantir que todas as normas e regulamentos sejam cumpridos, além de zelar pela segurança e bem-estar dos expositores e do público visitante.

Art. 10 - A Prefeitura Municipal de Birigui realizará estudos periódicos sobre o impacto da feira, tanto na preservação histórica quanto no desenvolvimento econômico local e no fomento ao turismo, com o objetivo de ajustar e aprimorar a realização do evento.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 25 de agosto de 2025.



MARCOS ANTONIO SANTOS,
VEREADOR.